



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rod. BR 259, Km 70 - Zona Rural – Caixa Postal 256 - 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA E EXTENSÃO DO IFES *CAMPUS* ITAPINA 11/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal do Espírito Santo *campus* Itapina torna público o presente edital, que visa à concessão de bolsas de iniciação à pesquisa e à extensão para alunos de graduação deste *campus*, conforme os termos que se seguem:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Este edital tem caráter de concessão de bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica e/ou extensão **para propostas que foram submetidas e classificadas nos Editais 05/2018 (<http://prppg.ifes.edu.br/editais>) e Paex 01/2018 (https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/extensao/Paex/resultado_final_paex_01-2018_retificado.pdf) do Instituto Federal do Espírito Santo**, e que não foram contempladas com bolsa para aluno de iniciação científica e/ou tecnológica e/ou extensão em nenhum dos referidos editais.

1.2. Serão disponibilizadas 13 (treze) bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica e 04 (quatro) bolsas de iniciação à extensão, com a duração de 10 (dez) meses cada, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais, para estudantes de cursos de Graduação do Ifes *campus* Itapina. O montante está de acordo com o número que propostas que foram submetidas e classificadas como habilitadas nos editais **05/2018 (<http://prppg.ifes.edu.br/editais>) e Paex 01/2018 (https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/extensao/Paex/resultado_final_paex_01-2018_retificado.pdf) do Instituto Federal do Espírito Santo**, porém não foram contempladas com bolsa.

2. OBJETIVOS

2.1. Conceder bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica e/ou extensão às propostas que concorreram aos editais 05/2018-Pibic/Pivic e Paex 01/2018 do Instituto Federal do Espírito Santo, e que foram habilitadas, de acordo com os termos dos referidos editais, mas que não foram contempladas com bolsas.

2.2. Despertar vocação científica, tecnológica e extensionista, incentivando novos talentos entre estudantes de graduação do Ifes – *campus* Itapina.

2.3. Incentivar as atividades de pesquisa e extensão nos cursos superiores do Ifes – *campus* Itapina.

2.4. Aumentar a produção científica dos pesquisadores do *campus* Itapina.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. O orientador do bolsista deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes *Campus* Itapina, com titulação mínima de graduação, e não estar afastado de suas atividades no período de vigência do projeto.

3.2. O orientador deverá ter proposta submetida e habilitada aos editais 05/2018 Pibic/Pivic ou Paex 01/2018 do Instituto Federal do Espírito Santo, nos termos dos referidos editais e que não tenha sido contemplado com bolsa.

3.3. Cada proponente terá direito a pleitear apenas uma bolsa no edital Pibic/Pivic 05/2018, vinculado à PRPPG ou ao edital Paex vinculado à Proex, desde que, suas propostas tenham sido submetidas aos editais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rod. BR 259, Km 70 - Zona Rural – Caixa Postal 256 - 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

05/2018 Pibic/Pivic ou Paex 01/2018 do Instituto Federal do Espírito Santo, cadastradas no Sigpesq ou na Coordenação de extensão do *Campus* Itapina e não tenham sido contemplados com bolsa em nenhum dos editais supracitados.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponibilizados neste Edital foram aprovados pela Direção Geral do *campus* Itapina e somam R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

4.2. O somatório informado no item 4.1 deverá ser distribuído em 17 (dezessete) Planos de Trabalho, 1 (um) por projeto ou programa, habilitado e não contemplado com bolsa pelos Editais 05/2018 Pibic/Pivic ou Paex 01/2018, conforme citado no item 1.2, em 10 (dez) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

4.3. O número de propostas contempladas será condicionado ao total do orçamento contemplado neste edital.

5. DA QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROJETO/PROGRAMA

5.1. As propostas contempladas neste edital receberão no máximo 01 (uma) bolsa por Projeto de Pesquisa ou por Projeto/Programa de Extensão, sendo fomentado apenas 01 (um) Plano de Trabalho por proposta, com apenas 01 (uma) bolsa para cada Plano de Trabalho.

5.2. Cada orientador/coordenador poderá ter **no máximo um bolsista** contemplado em projeto de pesquisa e **um bolsista** contemplado em projeto/programa de extensão, no âmbito deste edital.

5.3. Será contemplado com bolsa nesse edital o proponente que foi classificado e habilitado a ter bolsa nos Editais 05/2018 Pibic/Pivic ou Paex 01/2018, mas que não tenham sido contemplados com bolsa em nenhum dos referidos Editais.

5.4. O proponente contemplado com bolsa oriunda do recurso interno do Campus Itapina nos Editais 05/2018 Pibic/Pivic poderá também concorrer a ter uma bolsa oriunda do recurso interno do Campus Itapina no Edital Paex 01/2018 desde que obedeçam as normas estabelecidas nos itens 3.3 e 5.3 deste edital.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. Cada proponente de Projetos ou Programas habilitados e não contemplados com bolsas pelos Editais 05/2018 Pibic/Pivic e Paex 01/2018 deverá manifestar seu interesse em ser contemplado com bolsas pelo Edital DPPGE 01/2018, por meio de memorando eletrônico endereçado à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do *campus* Itapina, especificando:

a) O Edital no qual o proponente foi habilitado e não contemplado com Bolsa (05/2018 Pibic/Pivic ou Paex 01/2018);

b) O título e o código do Projeto ou Programa habilitado e não contemplado com Bolsa pelos Editais supramencionados;

c) O título e o código do Plano de Trabalho habilitado e não contemplado com Bolsa pelos Editais supramencionados, que deverá ser contemplado pelo presente Edital.

6.2. Deverão ser enviados tantos memorandos quantos forem os Projetos ou Programas habilitados e não contemplados pelos Editais 05/2018 Pibic/Pivic e Paex 01/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rod. BR 259, Km 70 - Zona Rural – Caixa Postal 256 - 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

6.3. As propostas indicadas receberão bolsas de acordo com a distribuição equitativa dos recursos orçamentários previstos neste edital, entre todos os projetos e programas habilitados e não contemplados nos Editais 05/2018 Pibic/Pivic e Paex 01/2018.

6.4. Caso as propostas indicadas e contempladas com as bolsas ofertadas por este edital venham a ser contempladas por uma nova distribuição nos editais 05/2018- Pibic/Pivic e Paex 01/2018 do Instituto Federal do Espírito Santo, as bolsas fornecidas deste edital passarão aos demais Planos de Trabalho vigentes, respeitando-se os limites orçamentários especificados neste Edital e a equidade entre os Planos de Trabalho, em ordem decrescente de classificação nos respectivos Editais, respeitando-se os limites orçamentários especificados neste Edital, em ordem decrescente de classificação.

6.5. Caso haja cancelamento e/ou suspensão de bolsas/Planos de Trabalho durante o período de vigência deste Edital, os recursos poderão ser redirecionados aos demais Planos de Trabalho vigentes, respeitando-se os limites orçamentários especificados neste Edital e a equidade entre os Planos de Trabalho, em ordem decrescente de classificação nos respectivos Editais.

Parágrafo único: Caso não haja redistribuição do recurso destinado às bolsas/planos de trabalho que foram contemplados por este edital, por qualquer motivo, estes deverão ser devolvidos à Diretoria de Administração do Ifes campus Itapina.

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1. São requisitos mínimos/obrigatórios para apresentação da proposta:

- a)** Ter sido submetida e classificada nos editais 05/2018-Pibic/Pivic ou Paex 01/2018 do Instituto Federal do Espírito Santo, com Plano de Trabalho não contemplado com bolsa nesses Editais;
- b)** Ter plano de trabalho com vigência de 10 (dez) a 11 (onze) meses de execução (adaptado da proposta original submetida aos editais 05/2018-Pibic/Pivic ou Paex 01/2018 do Instituto Federal do Espírito Santo).

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/ORIENTADOR

8.1. São requisitos e compromissos mínimos do orientador da proposta:

- a)** Atender aos requisitos e compromissos especificados nos Editais nos quais foram habilitados: item 7 do Edital 05/2018 Pibic/Pivic; ou itens 6 e 7 do Edital Paex 01/2018.
- b)** As propostas contempladas pelo edital Paex 01/2018 devem apresentar via email: ana.berilli@ifes.edu.br, até 15 de dezembro de 2018 um relatório parcial sobre as atividades de **extensão** realizadas no período, de acordo com os modelos disponibilizados no site da Pró-Reitoria de Extensão (<https://www.ifes.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/cadastramento-das-aco-es-de-extensao>).
- c)** As propostas contempladas pelo Edital 05/2018 Pibic/Pivic devem apresentar via email: ana.berilli@ifes.edu.br, até 31 de julho de 2019 um relatório final sobre as atividades de **pesquisa** realizada, emitindo o parecer, de acordo com os modelos disponibilizados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<http://prppg.ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1>) e/ou da Pró-Reitoria de Extensão (<https://www.ifes.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/cadastramento-das-aco-es-de-extensao>).
- d)** Incluir o nome do estudante e citar o apoio do Ifes *campus* Itapina em todas as publicações e apresentações, em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista.
- e)** Informar, de imediato, caso ocorra o abandono, o encerramento, a conclusão antecipada, ou outros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rod. BR 259, Km 70 - Zona Rural – Caixa Postal 256 - 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

eventos que venham a comprometer o período de execução do Plano de Trabalho, encaminhando via email: ana.berilli@ifes.edu.br um relatório de atividades, ainda que inconclusivo.

f) Observar todas as obrigações contratuais específicas estabelecidas pela Diretoria de Administração do *campus* Itapina, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do projeto/programa.

g) Adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto/programa.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

9.1. São requisitos e compromissos mínimos do estudante:

a) Atender aos requisitos e compromissos especificados nos Editais nos quais foram habilitados: item 8 do Edital 05/2018 Pibic/Pivic ou item 8 do Edital Paex 01/2018.

b) Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação do Ifes *campus* Itapina durante todo o período de vigência da bolsa.

c) Apresentar produção científica, sob a forma de resumo, apresentação oral, pôster ou por meio de apresentação de produto nas Jornadas de Integração do Ifes. A apresentação dos resultados, em outros eventos técnico-científicos, não desobriga o estudante de apresentar os resultados do projeto nas Jornadas Internas de Pesquisa e Extensão do Ifes.

d) No caso de desistência, o bolsista deve encaminhar, para seu orientador, um relatório parcial detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa e extensão apoiados pelo Ifes - *campus* Itapina, caso o relatório não seja entregue. Posteriormente, o envio do relatório será feito exclusivamente pelo orientador pelo e-mail ana.berilli@ifes.edu.br.

e) Respeitar a carga horária semanal, estabelecida pelo orientador e constante no termo de compromisso, para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho.

f) Devolver ao Ifes *campus* Itapina, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

10. DAS BOLSAS CONCEDIDAS

10.1. As propostas contempladas neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração de 10(dez) meses, podendo esse período ser alterado conforme itens 6.4 e 6.5 deste Edital ou conforme disposições ou condições financeiras do *campus* Itapina.

10.2. O período de pagamento das bolsas está sujeito a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, conforme disposições ou condições financeiras do *campus* Itapina, podendo sofrer atraso, sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União e ao repasse de recursos financeiros ao Campus.

10.3. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento, as mesmas serão oferecidas a estudantes vinculados aos Planos de Trabalho das demais propostas aprovadas neste Edital, conforme classificação do respectivo Edital 05/2018 -Pibic/Pivic ou Paex 01/2018, pelo qual foi habilitado o Plano de Trabalho, de acordo com os itens 6.4 e 6.5 deste Edital.

10.4. A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e o *campus* Itapina não se responsabilizam por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rod. BR 259, Km 70 - Zona Rural – Caixa Postal 256 - 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

atrasos e mudanças no cronograma de repasses de recursos financeiros do Governo Federal.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS TRABALHOS APROVADOS

11.1. Após a divulgação do resultado final, o proponente/orientador deverá encaminhar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes *campus* Itapina, pelo e-mail ana.berilli@ifes.edu.br, os seguintes documentos, dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital (item 17):

- a) Projeto de Pesquisa submetido e habilitado no Edital 05/2018-Pibic/Pivic ou Paex 01/2018
- b) Plano de Trabalho do estudante Bolsista.
- c) Termo de Compromisso do Bolsista, preenchido e assinado pelo Bolsista e pelo Proponente/Orientador.
- d) Documento bancário do bolsista (cartão, cabeçalho de extrato ou outro documento) que comprove abertura de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- e) RG e CPF do estudante bolsista.

11.2. O bolsista que não entregar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital (item 17), não terá direito ao pagamento retroativo de bolsas, passando a contar do mês subsequente até o término das 10 (dez) meses de vigência da bolsa.

12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

12.1. O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório Final, encaminhado pelo orientador, por meio do e-mail ana.berilli@ifes.edu.br;

12.2. O Relatório Final deverá ser apresentado pelo orientador, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante, retratando a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do plano de trabalho.

12.3. A avaliação do Relatório Final será feita pelo Comitê de Apoio a Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *Campus* Itapina (Portaria 269 de 08/08/2018), que emitirá parecer aprovando, reprovando ou indicando pendências.

12.4. Os Relatórios Finais indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes *campus* Itapina caracterizará uma pendência, estando o proponente/orientador e o bolsista sujeitos a impedimentos de participação em novos editais do *Campus* Itapina.

12.5. O estudante que concluir seu Plano de Trabalho receberá certificado com carga horária equivalente ao previsto em seu Plano de Trabalho, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação do Relatório Final;
- b) Apresentação de resumo simples e pôster com os resultados dos trabalhos de pesquisa ou extensão (modelo disponível no site <http://prppg.ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1>);
- c) Apresentar os resultados na Jornada de Integração do Ifes.

12.6. O proponente/orientador que concluir a orientação do Plano de Trabalho receberá certificado de orientação de Iniciação Científica ou de Ação de Extensão (Projeto ou Programa), bem como de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rod. BR 259, Km 70 - Zona Rural – Caixa Postal 256 - 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Coordenador de Projeto/Programa de Pesquisa ou Extensão, após apresentação do Relatório Final de execução do projeto/programa.

12.7. Os resultados dos projetos que não forem, por qualquer motivo, apresentados na de Integração do Ifes poderão ser apresentados em jornadas posteriores, por meio de solicitação formal do orientador/coordenador.

13. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DO PROJETO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES

13.1. As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, via formulário próprio (Anexo III) e enviado à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Itapina, via e-mail ana.berilli@ifes.edu.br:

a) O orientador deverá enviar o relatório final do Plano de Trabalho para o e-mail ana.berilli@ifes.edu.br no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa, indicando os motivos do cancelamento da bolsa.

b) Caso os trabalhos sejam paralisados e os orientadores não realizem a solicitação de cancelamento do plano de trabalho, e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes *Campus* Itapina, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

13.2. As solicitações de substituições de bolsistas poderão ocorrer desde que atenda os seguintes requisitos:

a) Solicitar a substituição formalmente pelo proponente pelo e-mail ana.berilli@ifes.edu.br até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição, para que o estudante não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 16 (dezesseis) do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;

b) Enviar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Itapina na forma digital, via e-mail, e física o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista em até 15 dias após a substituição;

c) Caso ocorra a formalização da substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes *Campus* Itapina se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.

13.2.c.1. O bolsista do edital de pesquisa que for substituído, por qualquer motivo, terá direito a declaração, sem indicação de carga horária, informando que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante o tempo equivalente, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica.

13.2.c.2. O bolsista do edital de Extensão que for substituído, por qualquer motivo, terá direito à certificação pelo período que executou o projeto.

13.3. Caso ocorra perda de vínculo do orientador com o Ifes *campus* Itapina, ou afastamento parcial ou total por qualquer motivo, poderá ocorrer a troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Itapina, na forma digital:

a) Um documento relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de orientador, assinado pelo orientador que está se afastando;

b) Novo termo de compromisso, assinado pelo novo orientador e pelo bolsista, no prazo de até 15 dias antes do afastamento do orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rod. BR 259, Km 70 - Zona Rural – Caixa Postal 256 - 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

13.4. Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

13.5. A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas a editais de pesquisa ou extensão, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

13.6. É de responsabilidade do proponente informar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Itapina, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Comitê de Apoio à Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *Campus* Itapina.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFES *campus* Itapina, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

15.2. Há a possibilidade de prorrogação no caso de conveniência administrativa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Itapina, por meio do e-mail ana.berilli@ifes.edu.br.

16.2. Será estabelecido a Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo como o foro competente para dirimir quaisquer litígios que não puderem ser solucionados administrativamente.

16.3. A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Itapina terá até 15 (quinze) dias úteis para emitir declarações, certificados, atestados ou qualquer outro documento referente a esse edital, a contar da data de recebimento da solicitação oficial através do e-mail ana.berilli@ifes.edu.br.

17. CRONOGRAMA

Data da publicação do edital	03/09/2018
Submissão das propostas	03/09/2018 a 07/09/2018
Divulgação do resultado preliminar	10/08/2018
Pedido de recurso	11/09/2018 e 12/09/2018
Divulgação da classificação final	13/09/2018
Período de contratação	13/09/2018 a 17/09/2019
Início da execução dos planos de trabalho	01/10/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rod. BR 259, Km 70 - Zona Rural – Caixa Postal 256 - 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Entrega de relatório parcial (apenas para projetos/programas de Extensão)	15/12/2018
Fim da execução dos planos de trabalho de pesquisa e extensão	31/07/2019
Entrega do relatório final	31/07/2019

Colatina, 03 de setembro de 2018.

Fábio Lyrio Santos
Diretor Geral
Campus Itapina

Ana Paula C. Gabriel Berilli
Diretora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Campus Itapina